

Lei nº 57

Autoriza aquisição de veículos

A Câmara Municipal de Central de Minas decreta, e em o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:-

Art: Fica o Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, um carro "jeep" para seus serviços de transportes.

Art: 2º A despesa com a execução da presente lei, correrá por conta da dotação própria a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art: 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Central de Minas  
20 de setembro de 1964

Albino Fortuna de Azevedo